

10 de
Marco de 1910

O PRESIDENTE



Reg 895
15-3-1910
Bandaes

Registrado
1181
sob o n.
11-3-910
Cacheco

76
AC



R

App.
5-3-910
Rev

Ex^{ma} Camara

Alvaro Gomes da, abaixo assignado,
pretende construir um telheiro coberto de
ferro zincado ondulado, como indica
o projecto junto, na rua da Alfandega
n.º 25, em terreno que pertenceu ao
extincto convento de Monchique, des-
tinado a guardar madeira de im-
portação: e para isso,

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de 10000 a que se refere a informação
partição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guta N.º 203 n'esta data.
Rep.º da Fazenda Mp.º 15 de Marco de 1910

Ordem do chefe
Alf. Brandaes

La F.ª, e digue
conceder-lhe a res-
pectiva licença

E. R. M.^{ce}

Porto, 18 de Fevereiro
de 1910,

Alvaro Gomes da

249

R.E.



m/5

Licença N.º 315-
de 15 de Março de 1910



77
Hart

Licínio Guimarães, con-
ductor d'obras Publica e Minas,
declara para os effectos do regula-
mento de 6 de Junho de 1895,
que assume a responsabilidade
da construcção d'um telheiro, que
Alvaro Gomes de Sá, pretende constru-
ir na rua da Alfandega n.º 25,
e a que se refere o seu requerimento
d'esta data

Porto, 18 de Fevereiro de 1910

Licínio Guimarães

Reconheço a assinatura supra.

Porto, 18 de Fevereiro

de mil e noventa e dez

Em f.º 187 de 1910



Guimarães

cinco e cinquenta réis



APPROVADA. PORTO EM CAMARA

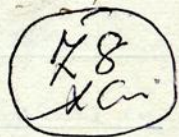
10 DE Janeiro DE 1910

O PRESIDENTE intº

Elm

Projecto de um telheiro que Alvaro Gomes
de Sá pretende construir na rua d'alfândega

Nº. 36



Memoria descriptiva

O telheiro que se pretende construir, terá uma guia de granito, onde assentam os prumos, e será construido de madeira, com cobertura de ferro zincado ondulado, e destina-se a deposito de madeira.

Os madeiramentos terão as dimensões e disposição indicadas no projecto, e como a cobertura, pela sua natureza é mais leve do que a telha, conclue-se que o conjunto fica com excesso de solidez, para supportar o peso a que fica sujeito.

As paredes lateraes e posterior, pertencentes ás edificações velhas, e que outr'ora fiseram parte do extinto convento de Monchique, serão aproveitadas para a construcção do telheiro. Assim, só ha a construir apoio na frente voltada para a rua, e que fica distante d'esta, para supportar a armação.

Os supportes ou prumos da armação, serão de madeira com a secção de 0,15 x 0,15, contraventados para o frechal.

No alinhamento d'estes prumos, ou fachada voltada para o sul, não haverá tapamento algum, ficando o telheiro por este lado sem vedação.

A cobertura sobre a armação, será, como fica dito de ferro zincado ondulado, fazendo as vedações contra as paredes velhas

por forma que a vedação seja completa

Latrina, encanamento e fossa.

Torna-se desnecessario a construcção d'estes accessorios da casa, por existirem latrinas no extinto convento, que podem ser aproveitadas; mas podendo ser exigidos pelos regulamentos em vigor, incluíram-se no presente projecto no sítio indicado na planta, que é o mais apropriado e comodo.

A latrina terá bacia de siphão e agua de facto rapido, por torneira de meia volta e deposito pequeno, automatico, com respirador apropriado, tendo na parte superior um terminal apropriado para facilitar a ventilação.

Communicará a bacia com a fossa, um cano de gres de 0,125 de diametro.

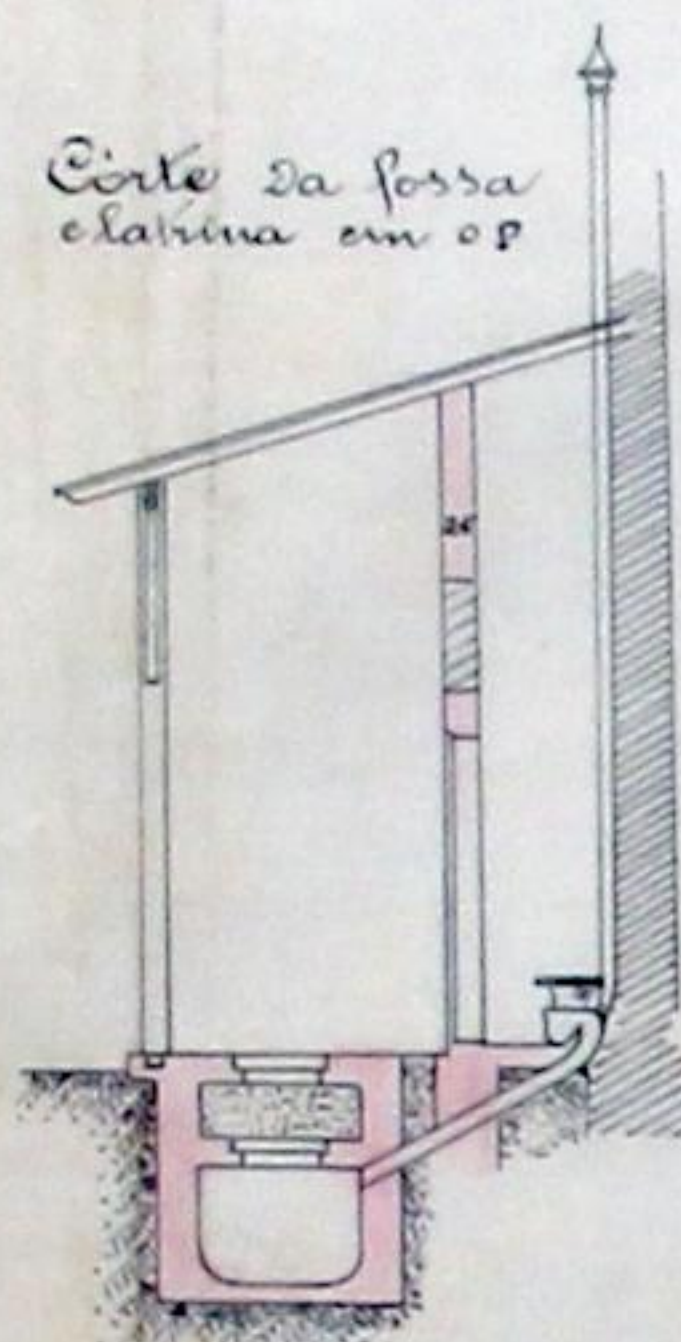
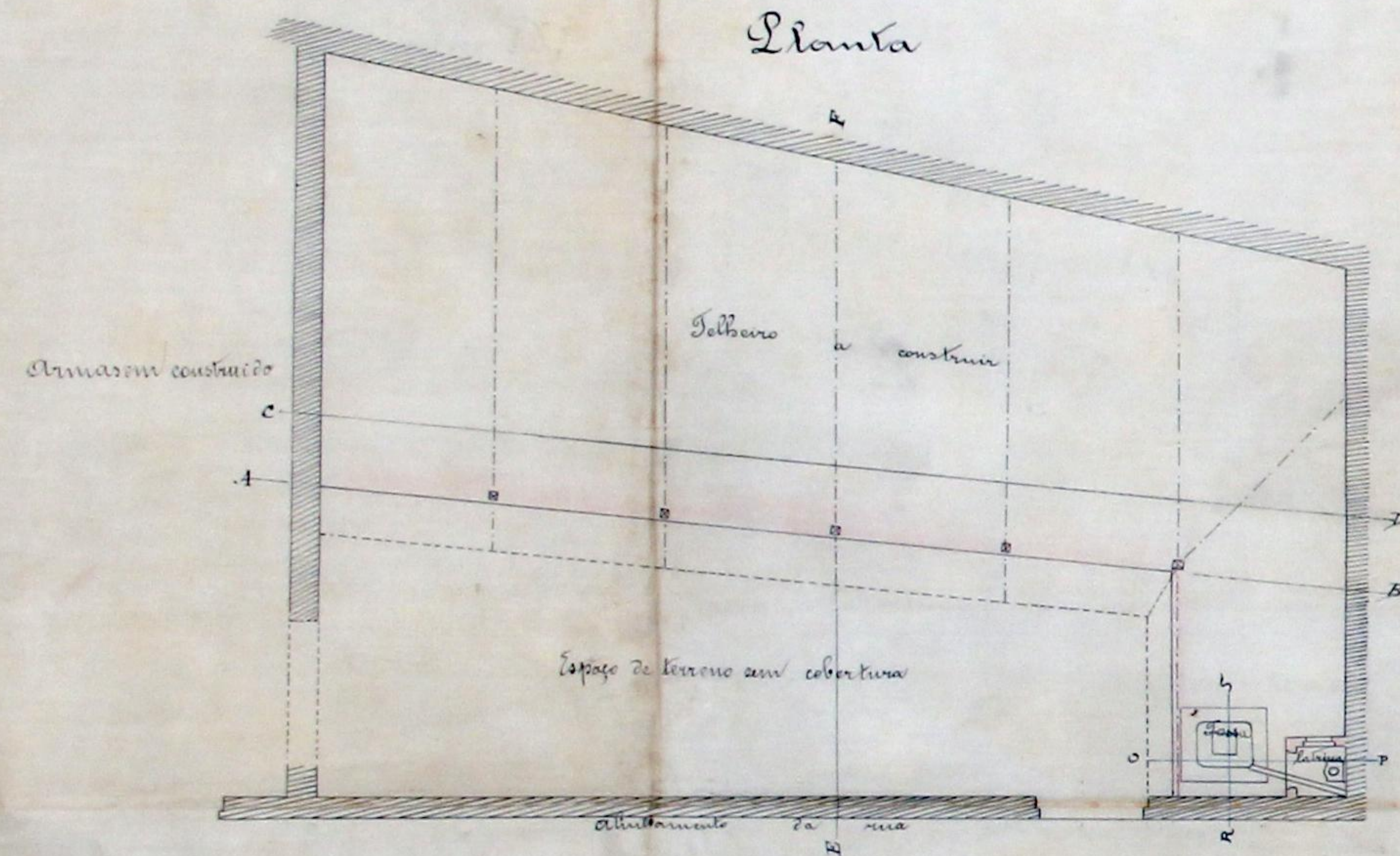
A fossa será construida d'alvenaria argamassada, revestida interiormente de argamassa hydraulica de cimento e areia em partes eguaes. Os angulos serão arredondados em $\frac{1}{4}$ de arco de circulo de 0,20 de raio e profundo concavo com 0,10 de flexão ao centro. A cobertura será feita de granito com tampa movel, para extração do respectivo conteúdo, havendo uma camara entre duas tampas para encher de terra. Esta fossa communicará com o aqueducto da rua por tubo de gres ou cano de pedra, para esgot das aguas em excesso dentro da mesma fossa.



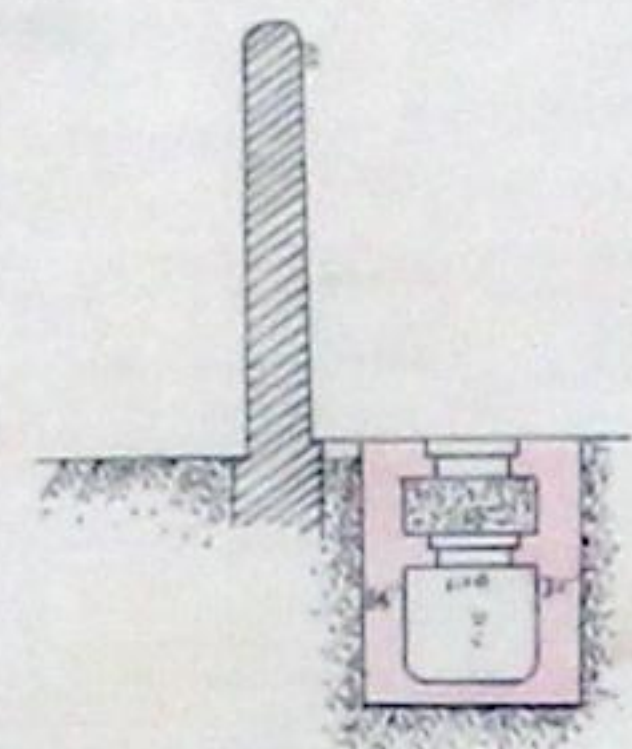
Aprovado
Pelo Conselho Municipal de Maceio
de 1910
O Presidente Municipal
Almeida



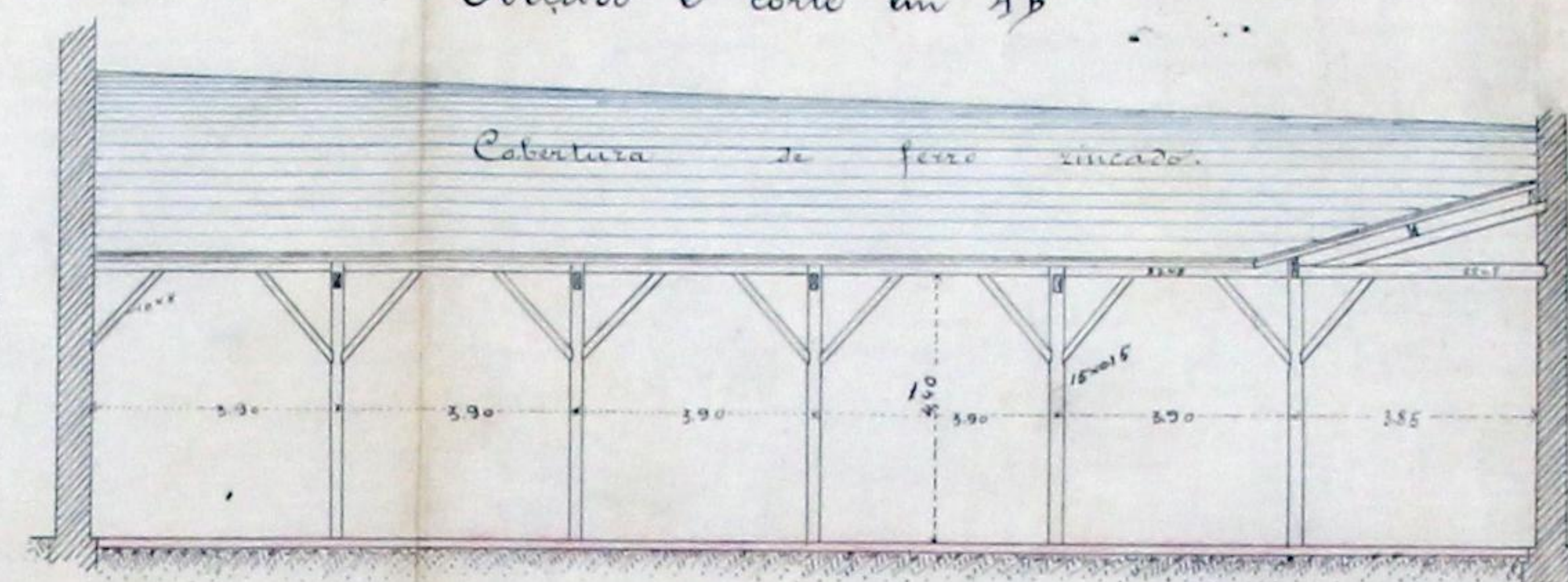
Planta



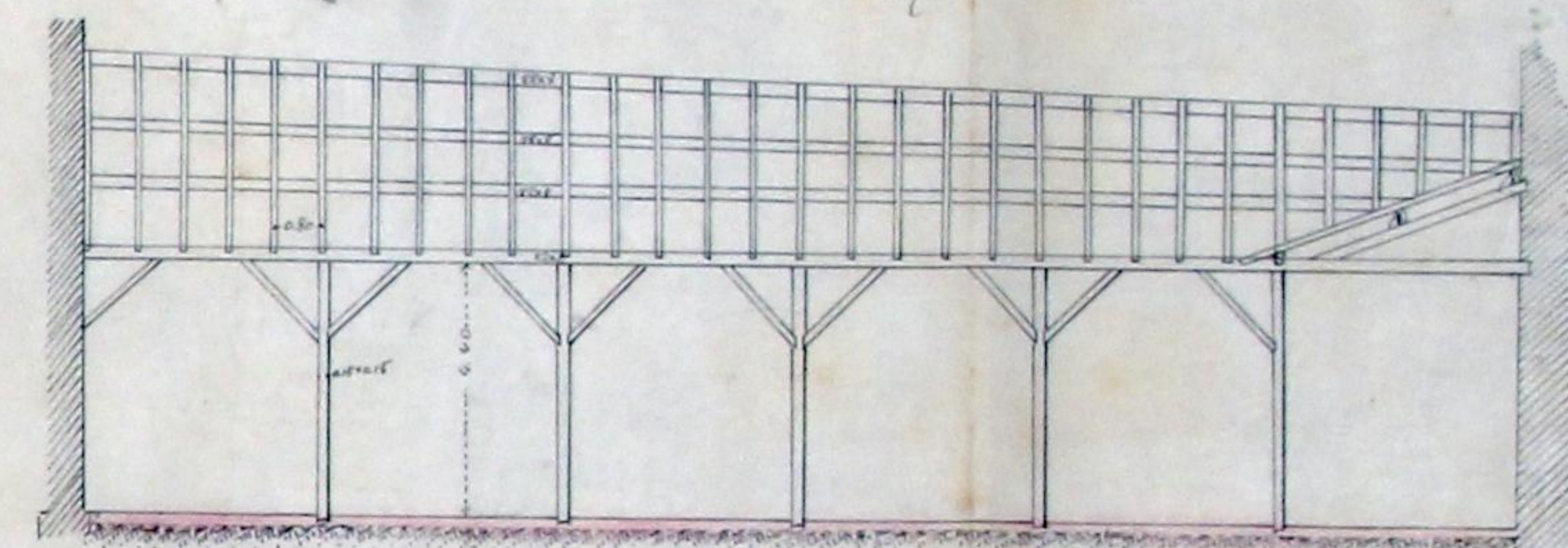
Corte em RS



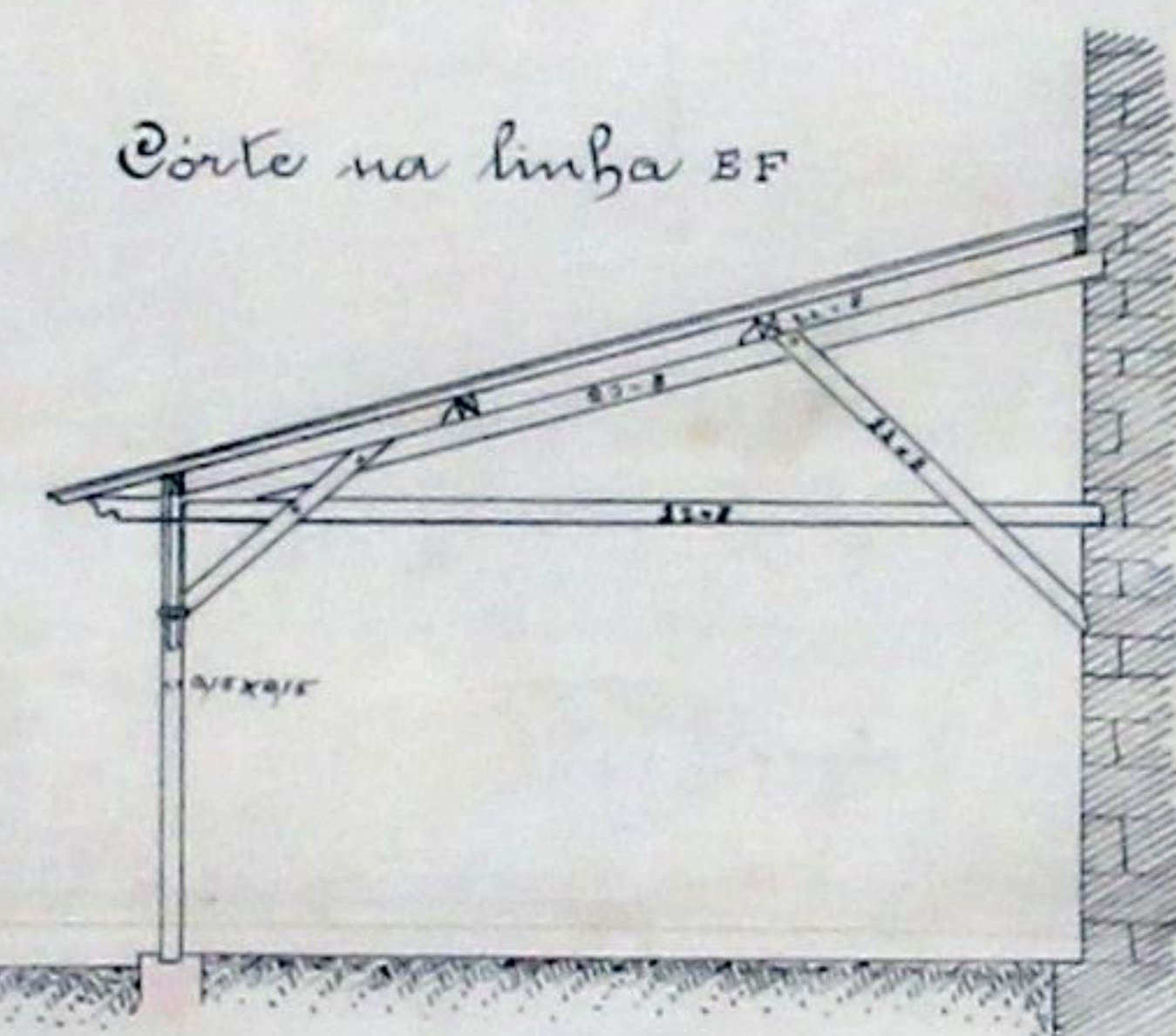
Alçado e corte em AB



Corte na linha CD



Corte na linha EF



Alvaro Gomes Sá

Escala: $\frac{1}{100}$

Rua da Alfândega nº 25



Registo { N.º 249
Data 18-2-91
Licença { N.º
Data
CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de telheiro*

Requerente: *Alvaro Gomes de Sá*

morada:

Situação da obra: *Qua. d. alfaiate n.º 25*

Responsavel: *Licínio Guimarães (com 2 fil.)*

A) No projecto apresentado é

de 218.00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de — m², a superficie total habitavel (util);

de — m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 6.0 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de — m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de — m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem — pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas-furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *telheiro*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Licínio*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.)
 - b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
 - c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.)
 - d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
 - e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.)
 - f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
 - g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
 - h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis.
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
 - j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
 - k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
 - l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
 - m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
 - n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
 - o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
 - p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
 - q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
 - r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
 - s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
 - t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
 - u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
 - v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
 - x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
 - y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
 - z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade.

Condições a impôr:



81
Klin

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 10.000 reis

Observações: _____

A.C. M. Sanitarium

25-2-910

Pelo Chefe da Repartição

A. B. Barba

Approvado, sem restrição, pela C. de 276. \$
em sessão de 5-3-910

M. F. F. F.

Em termos de definitivo

4-III-910

Pelo Chefe da Repartição

A. J. J. J.

Vogando de p. m. l.

10.3.10

J. B. Barba



82
Alm

Camara Municipal

da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1900

Guia de entrada de deposito N.º 203

Despacho de 10 de Março de 1900

Dinheiro corrente...	10 \$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>10 \$ 000</u>

Pela presente guia vai Alvaro Gomes de Sá
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil e cem
diuheiros.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a li-
cença n.º 315 d'esta data para construir um theatro
em terreno do extincto convento do Monachique
na rua Nova d'Alfandega n.º 25.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 15 de Março de 1900

Por O Chefe dos serviços de Fazenda,

Ant. de S. Paulo

Recobi a quantia de dez mil e cem

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 15 de Março de 1900

Registada

pe O Thesoureiro,

Em 10 de Março de 1900

Alvaro Gomes de Sá

Ant. de S. Paulo



83
X

No 215

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Alvaro Gomes de Sá

para que possa construir um telheiro em terreno do
extincto convento de Brancique, na
rua da Nova alfândega, No 25, con-
forme o projecto que lhe foi approvado
em 15 de Março corrente.

Porto e Paços do Concelho, 15 de Março de 1910

Joze Marques

Secretario, subscrevi.

PRESIDENTE, interno

Joze Nunes da Ponte

Costa emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

A. J. G. Coelho

Registada,

Paço

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de ser

mil réis conforme a guia n.º 203